

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## LEI Nº. 062/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

**EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2009, e da outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2009, o Desdobramento das Despesas por Fontes de Recursos, no valor total de **R\$: 100.780,80 ( Cem Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos )** para atender as necessidades da Divisão de Agricultura e Educação Infantil, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O8</b>		<b>Secretaria M. Desenv. Economico</b>		
<b>O8.002</b>		<b>Divisão de Agricultura</b>		
<b>08.002.20.606.0015.2075</b>		<b>Manutenção da Divisão de Agricultura</b>		
3390.30.00.00.00	628	Material de Consumo	31726	R\$ 100.000,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2051</b>		<b>Manutenção de Creches</b>		
3390.30.00.00.00	443	Material de Consumo	31123	R\$ 780,80
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 100.780,80</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recursos vinculados, decorrentes da arrecadação das Receitas dos Programas Dinheiro Direto na Escola e Convênio nº. 704404/2009 - MAPA - Calcario, não previsto no Orçamento Vigente;

Receitas	Valor
<b>Receita - Calcario - Convênio nº. 704404/2009 - MAPA - Fonte 31726</b>	R\$ 100.000,00
<b>Receita - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Fonte 31123</b>	R\$ 780,80
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 100.780,80</b>

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2009.

**LUIZ WESSLER**  
**Prefeito Municipal**